

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, ESTADO DE GOIÁS**, com sede administrativa na Av. José Dias Guimarães/n, Centro, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados pelo Decreto nº 49/2018, torna público aos interessados que, estará reunido no dia, hora e local, indicado abaixo, a fim de receber, abrir e examinar as propostas e documentações dos interessados que pretende participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, para prestação de serviços.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, iniciando-se no **dia 29 de maio do ano de 2018, às 11h00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Rio Quente www.rioquente.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2018

TIPO JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

PROCESSO nº 1122/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ÁREA DE ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA E EFLUENTES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE.

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO QUENTE – GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2018.

HORÁRIO: às 11h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida José Dias Guimarães, nº 535 – Centro. site: www.rioquente.go.gov.br

I. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ÁREA DE ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA E EFLUENTES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1 Nos termos da LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, esta LICITAÇÃO é destinada a participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.1.3 A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, **até no dia anterior a sessão pública de recebimento das propostas.**

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 É vedada a participação de empresas:

2.6.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor e agentes políticos vinculados a Prefeitura Municipal de Rio Quente, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores e agentes públicos da mesma.

III – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deve apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos **para isoladamente exercer o direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (original ou autenticada), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), Estatuto Social ou Contrato em caso de sociedade civil, o sócio que não possuem poderes para agir isoladamente, também deverá apresentar procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, a Carta de Credenciamento e a Declaração de atendimento a qualquer exigência para habilitação – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3 Somente os Licitantes credenciados que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos

inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, todas as licitantes, para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Em caso de empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;
- Em caso de empresa submetidas ao Registro Civil: prova do Cadastro no Simples Nacional, se fará por documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL, de emissão com o máximo de 30 (trinta) dias.
- Declaração assinada pelo responsável da empresa e pelo contador, atestando que a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ano de 2018, conforme modelo do **Anexo VI**

3.5 Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica em Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003)**, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 01</u> PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO Nº 022/2018 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO.</p>
--

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 02</u> DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO Nº022/2018 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GO.</p>
--

V. DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS" – ENVELOPE Nº. 01

5.1 No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à carta-proposta, a descrição dos serviços com indicação da formação profissional do responsável técnico, bem como, a forma de prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, **ANEXO I**, a qual deverá ainda:

5.1.1 Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), **mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do**

certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. – ENVELOPE Nº. 02

6.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp); e,

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br)

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

b) Um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente prestou serviços de análises químicas de água e efluentes com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

c) Registro ou inscrição do licitante e do profissional declarado como responsável técnico pelos serviços, no Conselho Regional de Química, ou outro que a lei atribua competência para o registro profissional para os serviços descritos no Termo de Referência.

d) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior que será o responsável técnico pela prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, mediante apresentação de vínculo empregatício, participação societária ou contrato de prestação de serviços.

e) O licitante e o responsável técnico indicado para a assinatura dos laudos, deverão apresentar certidão de regularidade no respectivo conselho profissional.

6.6 DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.3 Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.6.4 As empresas, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

7.2 No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro na Avenida José Dias Guimarães nº 535, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por **ITEM**.

8.6 O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

9.1 Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo em igual prazo.

9.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Item**, e após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações na Avenida José Dias Guimarães nº. 535, Centro, Rio Quente - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.3 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 8.8 e 8.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1 Será formalizada Ata ao final da sessão relatando todas as ocorrências e eventos da sessão.

11.2 Os licitantes não estão obrigados a assinar a ata.

11.3 O licitante que não assinar a ata não terá direito de apresentar suas razões em havendo manifestação para o recurso.

XII. DOS SERVIÇOS

12.1 O licitante obriga-se a realizar os serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, bem como:

12.1.1 Visitas de acompanhamento técnico, orientação e treinamento para os operadores e técnicos do SEMAE;

12.1.2 Reuniões técnicas com operadores e técnicos do SEMAE e outros órgãos envolvidos, para esclarecimentos e aprimoramento dos procedimentos operacionais, conforme determina a PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, do Ministério da Saúde.

12.2 O Contratado realizará o acompanhamento técnico das coletas e análises da qualidade de água, nos termos disciplinados em Lei, com a emissão de pareceres técnicos sobre os resultados.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, atestado pelo gestor do contrato, e apresentação da nota fiscal;
- 13.2** Caso o serviço entregue não corresponda ao que foi licitado, será feito a glosa no pagamento;
- 13.3** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC;
- 13.4** Desconto, por eventuais antecipações de pagamentos, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC;
- 13.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 13.6** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 13.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 13.8** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

XIV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** Os recursos para cobertura das despesas objeto do presente pregão, estarão de acordo com a dotação consignada no orçamento previsto para 2018:

XV. DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de prestação dos serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
 - Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
 - Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XVI. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.3 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- d) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Rio Quente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

17.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura;

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela Secretaria caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Os preços contratados permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.2 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços prestados, cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto ao contratante.

18.2.1 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2 Frustrada a negociação, o contrato poderá ser rescindido.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura promoverá a rescisão do contrato, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do prazo final do exercício financeiro vigente.

18.4 A periodicidade de reajuste do valor dos serviços será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

18.4.1 No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

18.4.2 Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

18.4.3 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 Fica assegurado o gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

19.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.9 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.11 A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

19.12 Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

19.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefone (64) 3452 – 7000, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

19.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Rio Quente - Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2018

EVERTON JOSÉ DOS REIS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO Nº : 022/2018
PROCESSO Nº : 1788/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ÁREA DE ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA E EFLUENTES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE.

A elaboração do presente Termo de Referência busca definir os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade no Município de Rio Quente.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ÁREA DE ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA E EFLUENTES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE:**

2.2. O responsável técnico deverá estar inscrito no Conselho Regional de Química, ou outro que a lei atribua competência para o registro profissional para os serviços descritos neste Termo de Referência.

2.3. O CONTRATADO deverá atuar em conjunto com a SEMAE no desenvolvimento e revitalização dos sistemas de água e efluentes.

2.4. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 2.620,67 (dois mil seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), e o valor total para 12 meses é de R\$ 31.448,04 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem como justificativa:

3.1.1. O controle da qualidade da água para consumo humano, que é o conjunto de atividades exercidas regularmente pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva de abastecimento de água, destinado a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição.

3.1.2. A vigilância da qualidade da água para consumo humano, que é o conjunto de ações adotadas regularmente pela autoridade de saúde pública considerados os aspectos socioambientais e a realidade local, para avaliar se a água consumida pela população apresenta risco à saúde humana.

4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os laudos referentes as análises deverão ser entregues no SEMAE, com identificação de cada amostra coletada, metodologia aplicada, local, data, hora, nome do responsável técnico pela coleta, data da retirada da amostra e data da emissão do laudo, resultado da análise, interpretação conclusão e comentários pertinentes.

4.2. Para a análise da água os índices serão de acordo com os permitidos pela PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, do Ministério da Saúde.

4.3 Para análise de efluentes os índices serão de acordo com os permitidos pela Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

4.4. Os serviços serão prestados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital, para o período de 12 (doze) meses.

4.5 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do estabelecidas neste termo de referência, determinando sua substituição, se assim for possível; b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.7 Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) serviço(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato será a partir da assinatura até o dia 31/12/2018

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

6.1. A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

6.2. A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal tem que estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará nota fiscal/fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura, devendo ser entregues junto com o relatório dos serviços prestados.

7.2. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado á contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.3. Todas as despesas decorrentes dos serviços ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

ANEXO II
EDITAL 022/2018 – PREGÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Rio Quente
Avenida José Dias Guimarães nº. 535, Centro, Rio Quente – GO.

Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº ___/2018, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Rio Quente de de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº ___/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Rio Quente, de de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III
EDITAL 022/2018 – PREGÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2018

À
Prefeitura Municipal de Rio Quente

Assunto:
Edital - **PREGÃO Nº. 022/2018**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV
EDITAL 022/2018 – PREGÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 022/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.....2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V
EDITAL 022/2018 – PREGÃO

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI
EDITAL 022/2018 – PREGÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo _____.brasileiro, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ - (endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada no ano de 2018 como _____, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no Pregão Presencial nº ____/2018, junto ao Município de Rio Quente-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

ANEXO VII
EDITAL 022/2018 – PREGÃO
EDITAL 022/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018.

“Que entre si celebram o Município de Rio Quente - Goiás e

1 – PREÂMBULO

1.1 Contratante:

1.1.1 Município

Município de Rio Quente, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida José Dias Guimarães, nº. 535, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.852.675/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Pena de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5052802 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.723.101-05, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, quadra xxx, lote xx, Loteamento Portal do Rio Quente, Rio Quente - Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 Contratado

1.2.1 Pessoa jurídica

Razão social da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, (cidade), (Estado), CEP - _____, neste ato representada por (qualificação completa do responsável, a exemplo, sócio administrador, diretor executivo), nome, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____._____._____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, (cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, Edital nº. ___/2018, processo nº. _____, e o contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição pelo Município/Fundos _____ dos itens constante no Termo de Referência, que, foram licitados, para atendimento _____:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

4 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço é por item, totalizando este contrato a um valor de R\$ _____.

5 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

A periodicidade de reajuste do valor dos serviços será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste.

6 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

a) _____;

7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, atestado pelo gestor do contrato, e apresentação da nota fiscal;

Caso os serviços prestados não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

Desconto, por eventuais antecipações de pagamentos, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os laudos referentes as análises deverão ser entregues no SEMAE , com identificação de cada amostra coletada, metodologia aplicada, local, data, hora, nome do responsável técnico pela coleta, data da retirada da amostra e data da emissão do laudo, resultado da análise, interpretação conclusão e comentários pertinentes.

Para a análise da água os índices serão de acordo com os permitidos pela PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, do Ministério da Saúde.

Para análise de efluentes os índices serão de acordo com os permitidos pela Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Os serviços serão prestados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital, para o período de 12 (doze) meses.

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do estabelecidas neste termo de referência, determinando sua substituição, se assim for possível; b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) serviço(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das disposições estabelecidas neste Contrato e, de acordo com o Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- e) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- f) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus anexos e complementos;
- k) Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto no endereço citado no anexo I, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 10 (dez) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.
- l) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- m) Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- n) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação à execução do serviço;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- c - Efetuar o pagamento no prazo, sendo ele de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura;
- d - solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- e – solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- f - Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- g - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratadas;
- h - Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

10 – CLÁUSULA NONA - Das penalidades

A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Departamento de Arrecadação e Tributos do Município por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis, penais e administrativas;

Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Gestor Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração;

A reincidência do contratado(a) na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescindibilidade

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- a) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Caso o CONTRATADO(a) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Se o CONTRATADO(a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- g) E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições finais

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pelo Gestor Municipal, Gestor do Fundo, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;

Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

Os produtos objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato e com término aos 31 (trinta um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

A vigência do contrato, poderá ser prorrogada, por meio de termo aditivo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do gestor do contrato

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado de Goiás, o Sr.(a) _____, matrícula nº _____, servidor da Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Rio Quente - GO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CERTIDÃO

Certifico que nesta data _____ foi publicado
este _____ com
afixação no placard do município.

Rio Quente, GO ____/____/____

Responsável pelo Placard
Secretaria de Administração